

**PARECER CONTROLE INTERNO DE REGULARIDADE CONTRATUAL**

O Sr.º **THIAGO AGUIAR SOUZA CUNHA** responsável pelo Controle Interno da **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM ELISEU/PA**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e RESOLUÇÃO 43/2017/TCMPA, de 19 de dezembro de 2017**, que analisou integralmente o instrumento contratual 260212, referente ao Pregão Eletrônico nº 9/2025-260212-C, tendo por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE, INFORMÁTICA E MATERIAIS EM GERAL), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM ELISEU/PA.**

Identificação do vencedor: **G DA COSTA LIMA COMERCIO DE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA.**

Valor adjudicado/homologado: **R\$ 265.601,50 (cento e vinte e cinco mil trezentos e vinte e dois reais).**

Manifesto a regularidade referente ao atendimento de todos os necessários a fase interna;

Manifesto a regularidade referente ao cumprimento dos requisitos legais de publicidade dos atos;

Manifesto a regularidade referente ao cumprimento dos requisitos de habilitação dos licitantes;

**CNPJ: 22.953.707/0001-55**

**AV. ANTÔNIO JESUS DE OLIVEIRA, 1379 - CENTRO DOM ELISEU - PA - CEP 68.633-000  
FONE (94) 3335-1059 E-MAIL CAMARADOMELISEU@GMAIL.COM**

**CAMARADOMELISEU.PA.GOV.BR**

Manifesto a regularidade referente ao cumprimento das exigências para contratação.

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 14.133/21 e ao parecer jurídico e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- (x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- ( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;
- ( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Dom Eliseu/PA, 03 de abril de 2025.

---

**THIAGO AGUIAR SOUZA CUNHA**  
**CONTROLE INTERNO**